

(八)協調由其負責的基礎設施的項目；

(九)跟進和監察該行業的公共服務專營公司的活動，以及推動可能批給新業務的所需措施；

(十)促進與澳門特別行政區或境外的公共或私人機構的合作關係，以便利用該行業技術和規章方面的發展優勢。

三、作為項目組的能源業發展辦公室，其存續期為三年。

四、能源業發展辦公室由一名主任領導，並由一名副主任協助，兩者由行政長官透過批示以定期委任方式委任，其報酬相等於局長及副局長。

五、能源業發展辦公室由為實現其目的之所需人員組成，有關人員可以派駐或向人員所屬部門徵用，亦得以十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條規定的方式聘請，或以包工合同，或在主任的建議下，透過訂立個人勞動合同聘請。

六、能源業發展辦公室隸屬運輸工務司司長，並在其領導下運作。

七、能源業發展辦公室的設立和運作所衍生的負擔由登錄於澳門特別行政區總預算“大型建設協調辦公室”項目內的有關撥款支付。

八、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零五年一月一日。

二零零五年一月十三日

行政長官 何厚鏗

第12/2005號行政長官批示

鑑於民政總署決定向南粵鮮活商品批發市場有限公司租賃位於鴨涌河邊街的澳門批發市場第二層和第三層部分場地，以設置新禽鳥屠宰中心、出入口申報平台、辦公室和化驗支援工作間，而租賃期間跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

8) Coordenar os projectos de execução de infra-estruturas que lhe sejam cometidos;

9) Acompanhar e fiscalizar as actividades das concessionárias de serviços públicos no âmbito do sector, bem como promover as medidas necessárias à eventual concessão de novos serviços;

10) Promover relações de cooperação com entidades públicas ou privadas, da RAEM ou do exterior, tendo em vista o aproveitamento das melhores potencialidades para o desenvolvimento técnico e regulamentar do sector.

3. O GDSE, enquanto equipa de projecto, tem a duração previsível de três anos.

4. O GDSE é orientado por um coordenador, coadjuvado por um coordenador-adjunto, nomeados em comissão de serviço por despacho do Chefe do Executivo, equiparados para efeitos remuneratórios a director e subdirector.

5. O GDSE é integrado pelo pessoal que se revele necessário à prossecução dos seus objectivos, o qual pode ser destacado ou requisitado aos serviços a que esteja vinculado, podendo ainda ser contratado nas formas previstas no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Função Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitido por contrato de tarefa ou mediante celebração de contrato individual de trabalho, sob proposta do coordenador.

6. O GDSE funciona na dependência e sob a orientação do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

7. Os encargos decorrentes da instalação e funcionamento do GDSE são suportados pelas dotações para o efeito inscritas no orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, na rubrica «Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos», bem como, na medida do necessário, pelas dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito.

8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2005.

13 de Janeiro de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 12/2005

Tendo o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais decidido arrendar à Sociedade do Mercado Abastecedor de Macau Nam Yue Limitada, alguns espaços dos 2.º e 3.º pisos do Mercado Abastecedor de Macau, sito na Rua Marginal do Canal dos Patos, para instalar um novo centro de abate de aves, um posto para recepção de declaração de importação e exportação, gabinetes dos serviços e uma sala de apoio a exames laboratoriais, e atendendo a que o prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與南粵鮮活商品批發市場有限公司訂立「澳門批發市場第二和第三層部分場地的佔用及使用」合同，金額為 \$ 7,800,840.00（澳門幣柒佰捌拾萬零捌佰肆拾圓整），並分段支付如下：

2005 年	\$ 1,560,168.00
2006 年	\$ 1,560,168.00
2007 年	\$ 1,560,168.00
2008 年	\$ 1,560,168.00
2009 年	\$ 1,560,168.00

二、二零零五年的負擔由登錄於澳門特別行政區民政總署二零零五年度的本身預算項目02-03-04-00-00——資產租賃——的撥款支付。

三、二零零六、二零零七、二零零八及二零零九年的負擔將由登錄於澳門特別行政區民政總署二零零六、二零零七、二零零八及二零零九年度本身預算的相關撥款支付。

四、每年按本批示第一款所定的限額而得出的結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關部門支付該項目的總撥款。

二零零五年一月十八日

行政長官 何厚鏗

第 13/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經四月二十六日第 17/93/M 號法令核准的《道路法典規章》第一百二十條第七款的規定，作出本批示。

一、機動車輛及半掛車登記摺的式樣載於作為本批示組成部分的附件。

二、廢止第 4/2000 號行政長官批示有關核准輕型摩托車、重型摩托車及汽車登記摺式樣的規定。

三、本批示自二零零五年三月一日起生效。

二零零五年一月十八日

行政長官 何厚鏗

1. É autorizada a celebração do contrato de ocupação e utilização de espaços dos 2.º e 3.º pisos do Mercado Abastecedor de Macau com a Sociedade do Mercado Abastecedor de Macau Nam Yue Limitada, pelo montante de \$ 7 800 840,00 (sete milhões, oitocentas mil, oitocentas e quarenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 1 560 168,00
Ano 2006	\$ 1 560 168,00
Ano 2007	\$ 1 560 168,00
Ano 2008	\$ 1 560 168,00
Ano 2009	\$ 1 560 168,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02-03-04-00-00 — «Locação de Bens» do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, para o ano de 2005.

3. Os encargos, referentes a 2006, 2007, 2008 e 2009, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, dos respectivos anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Janeiro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 13/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 7 do artigo 120.º do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/93/M, de 26 de Abril, o Chefe do Executivo manda:

1. O modelo de livrete para veículos motorizados e semi-reboques consta do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. São revogadas as disposições do Despacho do Chefe do Executivo n.º 4/2000 na parte referente à aprovação dos modelos de livrete para ciclomotores, motociclos e automóveis.

3. O presente despacho entra em vigor a partir de 1 de Março de 2005.

18 de Janeiro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.